

47) José Gregório Pacheco - Secretário.

"Lei nº 64," de 2 de Março de 1949.

"Delimita as áreas urbana e suburbana das Vilas de Feduto e São Pedro do Ivaí e aprova os atos de instalação dos respectivos Distritos."

O povo do Município de Marilândia, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º:- As áreas urbanas e suburbanas das Vilas de Feduto e São Pedro do Ivaí ficam delimitadas pelas linhas descritas nos memoriais que acompanham esta lei e são partes integrantes dela.

Parágrafo único:- Nos memoriais ficam anexas as plantas das áreas urbana e suburbana de cada uma das vilas, confeccionadas com observância das instruções do Conselho Regional de Geografia.

Art. 2º:- Ficam aprovados os atos de instalação dos Distritos de Feduto e São Pedro do Ivaí, levados a efeito nas sedes dos respectivos Distritos, nas datas de 27 de Fevereiro e 1º de Março do corrente ano, respectivamente.

Art. 3º:- Revogadas as disposições em con-

José G. Pacheco

100

trário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilândia,  
2 de Março de 1949.

A) Alencar Soares Vargas - Prefeito Municipal  
B) José Gregório Pacheco - Secretário.